



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 048/RIFB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PREX, torna público a abertura do edital de adesão para apoio financeiro institucional das Oficinas de Extensão apresentadas no Qualific Express, para oferta à comunidade externa e convoca os proponentes que tiveram suas propostas aprovadas no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016 à submissão suas propostas, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1 Da Apresentação**

1.1 A Extensão é regulamentada pela Resolução nº 007-2012/CS-IFB, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IFB, bem como Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre as áreas e linhas temáticas prioritárias da extensão do IFB.

1.2 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.3 As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão ser as Oficinas de Extensão contempladas no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016 e ofertadas no QUALIFIC EXPRESS realizado entre os dias 03 a 07 de outubro de 2016 no CONECTA IF.

## **2 Da Finalidades e Objetivos**

2.1 O presente Edital tem como finalidade o apoio financeiro institucional no âmbito do IFB das Oficinas de Extensão apresentadas no Qualific Express e aprovadas por meio do Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016, para oferta à comunidade externa, objetivando:

2.1.1 Integrar os estudantes e servidores com a comunidade e a troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB;

2.1.2 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;

2.1.3 Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;

2.1.4 Proporcionar aquisição de capacidades indispensáveis para poder iniciar o exercício de uma profissão;

2.1.5 Aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento;

2.1.6 Qualificar trabalhadores, a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

### **3 Quanto ao Proponente e aos membros da equipe da proposta**

4.2.1 Deverão ser mantidos os proponentes e membros da equipe descrita na proposta aprovada no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016.

4.2.2 Qualquer um dos membros poderá assumir a condição de proponente deste edital desde que concedido pelo proponente do Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016.

4.2.3 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.2.4 Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos as ações de extensão.

4.2.5 Nos casos em que proponente for discente ou egresso do IFB será obrigatória a participação do servidor do IFB membro da equipe responsável pelo auxílio financeiro concedido à proposta.

4.2.6 Não poderá fazer parte da presente seleção os servidores externos ao IFB que pertencem a Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia participantes do CONECTA IF e que tenha concorrido ao Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016.

4.2.7 O coordenador da oficina deverá ser obrigatoriamente um servidor.

### **4 Quanto a submissão das propostas**

4.1.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

4.1.1.1 **Formulário de identificação da proposta e proponente**, conforme Anexo I;

4.1.1.2 **Proposta de Curso/Oficina de Extensão**, conforme Anexo II.

4.1.1.3 Quando previsto parceria com instituição externa, apresentar **Carta de Anuência e Apoio à Oficina pela Instituição Parceira**, conforme Anexo III, para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

4.1.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.1.3 Os documentos mencionados no item 6.1.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico [programas.projetos@ifb.edu.br](mailto:programas.projetos@ifb.edu.br), até as 23:59h da data especificada no item 9. “Do calendário”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.1.4 O e-mail enviado deverá possuir o título “SUBMISSÃO DE OFICINAS QUALIFIC EXPRESS” no campo Assunto.

4.1.5 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.1.6 A Pró-Reitoria Extensão – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.1.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

## **5 Das Condições de habilitação das Propostas**

5.1 As oficinas de extensão deverão apresentar as mesmas condições/características das propostas aprovadas no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016.

5.2 Para a presente seleção, serão consideradas as propostas de oficinas de extensão, que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 2.1 deste Edital.

5.3 As oficinas deverão ser obrigatoriamente ofertadas ao menos uma vez na comunidade externa, podendo ser reofertada dentro dos espaços físicos do IFB. A reoferta não implica em maior dispêndio de recurso.

5.4 Deverá ser descrito o local onde a oficina será ofertada (comunidade externa) apresentando obrigatoriamente a ciência do responsável legal do parceiro que irá contribuir com a oficina, Anexo III.

5.5 Não atendimento aos itens listados nos itens 5.1 a 5.4 e ausência ou insuficiência de informações no Anexo II, poderá implicar na inviabilidade da inscrição da proposta

## **6 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão do exercício 2016.

6.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas relativas a Custeio.

6.3 Para esta chamada serão habilitadas, no máximo, 39 (trinta e nove) propostas, referente as oficinas apresentadas no QUALIFIC EXPRESS, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

6.4 No caso de eventuais saldos ou não habilitação de proposta por algumas das propostas apresentadas no Qualific Express, o recurso será redirecionado para o atendimento das propostas aprovadas no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016, porém não apresentadas no evento Qualific Express.

6.5 A concessão do recurso está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

## **7 Dos itens financiados associados à proposta:**



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.1 O apoio financeiro deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens de custeio indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.

7.2 Os itens relativos a custeio compreendem àqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

**7.3 Serão vedadas despesas com:**

7.3.1 Itens de investimento (material permanente);

7.3.2 Construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

7.3.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução da proposta;

7.3.4 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

7.4 Pagamento de bolsas de discentes ou servidores extensionistas.

7.5 Despesas elencadas no art. 10 da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

## **8 Interposição e julgamento dos Recursos**

8.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetidos ao endereço eletrônico [programas.projetos@ifb.edu.br](mailto:programas.projetos@ifb.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.

8.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.3 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.4 Não haverá reapreciação de recursos.

## **9 Vigência**

9.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira da proposta (planejamento e execução) de extensão aprovado e contemplado com recursos deverá findar no primeiro semestre de 2017.

## **10 Contratação das propostas aprovadas**

10.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador da proposta por meio de Cartão BB Pesquisa, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.2 A utilização do cartão se dará conforme disposto no Capítulo IV da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores das propostas que deverão apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

acordo com a Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016 e demais orientações da PREX ou da Pró-Reitoria de Administração.

**11 Acompanhamento, avaliação, conclusão e prestação de contas financeiras das propostas contratadas:**

11.1 O acompanhamento das propostas contratadas nos termos deste Edital será realizado por meio de 1 (um) relatório final (técnico e financeiro), encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término da ação.

11.2 O relatório técnico final deverá estar de acordo com o modelo disponibilizado pela PREX.

11.3 O relatório financeiro final deverá estar rigorosamente de acordo com os modelos da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.4 A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.5 A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento da ação a fim de acompanhar a execução técnico-financeira.

11.6 O relatório final deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado.

11.7 O relatório final será encaminhado para avaliação da PREX.

11.8 Caberá a Pró-Reitoria de Administração a aprovação da prestação de contas financeira, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.9 A correta prestação de contas técnico-financeira da ação é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

**12 Da suspensão e desistência**

12.1 O cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso de acordo com o Capítulo V da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

**13 Da bolsa de Extensão**

13.1 Será prevista bolsa de extensão em cota única ao discente extensionista do IFB, já pertencente à equipe inscrita no Edital nº 017/RIFB, de 02 de maio de 2016, sendo até 02 (duas) bolsas por oficina para discentes extensionistas do ensino técnico ou 1 (uma) bolsa por oficina para discente extensionista do nível superior.

13.1.1 A bolsa do Programa de Concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) será regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB.

13.2 O recurso orçamentário relativas as bolsas extensionistas não integra ao disponibilizado no item 3.1 deste edital.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

13.3 O pagamento das bolsas a serem concedidas está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

#### **14 Das obrigações do coordenador**

14.1 Executar e gerenciar o andamento da ação de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação da proposta, para a contratação da proposta e para implementação da bolsa dos discentes.

14.3 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros as atividades desenvolvidas.

14.4 Encaminhar, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório final da ação indicando todas as atividades desenvolvidas e em caso possíveis alterações durante a sua execução.

14.5 Informar, quando necessário, a troca de bolsistas discente com no mínimo trinta (30) dias antecedentes ao último mês de execução da oficina.

14.6 Encaminhar, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista, bem como sua condição necessária para pagamento da bolsa.

14.7 Manter toda e qualquer interação com o discente bolsista, responsabilizando por toda troca de informação, bem como avisá-lo quando o pagamento da bolsa estiver liberado.

14.8 Encaminhar, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, relatório de atividades executadas pelo discente voluntário, caso houver.

14.9 Quando forem necessárias alterações na consecução da proposta, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX, mediante avaliação do CGPIBP – Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos.

14.10 Prestar esclarecimentos sobre a ação, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus e/ou pela PREX.

14.11 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX para o acompanhamento da ação, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas na proposta aprovada.

14.12 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente ao evento.

14.13 Comunicar a PREX, via Coordenador de Pesquisa e Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da oficina (coordenador, bolsista e voluntário).

14.14 Concluído a ação de extensão, o coordenador, junto ao discente extensionista da proposta, deverá encaminhar o relatório final das atividades, bem como comprovar por intermédio de



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

publicação ou submissão de artigo ou relato de experiência para revistas de extensão, ou ainda por meio de apresentações desde que certificadas, a disseminação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.

14.15 Identificar na realização da oficina, bem como em demais tipos de publicação e/ou exposição o apoio concedido pela PREX/IFB: OFICINA APOIADA COM RECURSOS DO EDITAL (citar número do edital).

14.16 Permitir a PREX e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução da ação, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.

14.17 Garantir, quando possível/pertinente, espaço físico ou de divulgação para as ações da PREX ou de demais ações de extensão.

## **15 Certificações**

15.1 Deverá ser garantido aos participantes das oficinas a emissão de certificados, sendo de exclusiva responsabilidade a emissão por parte do coordenador da oficina, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus.

15.2 No corpo do texto do certificado deverá ser identificado como “oficina de extensão”.

15.3 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pela emissão de certificados aos participantes das oficinas.

## **16 Calendário**

16.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

**Quadro 3.** Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	03/11/2016
Prazo para envio das propostas	Até 20/11/2016
Análise das propostas	21/11/2016 a 30/11/2016
Prazo para divulgação do resultado parcial	A partir de 02/12/2016
Prazo para interposição de recursos	05 a 06/12/2016
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	A partir de 09/12/2016
Período de contratação das propostas	A partir de 12/12/2016

## **17 Das Disposições Gerais e Transitórias**



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

17.1 A submissão da proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador da oficina não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas da oficina ou da participação de seus componentes.

17.6 Todo e qualquer resultado oriundos das ações de extensão aprovadas neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

17.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão com consulta ao CGPIBP.

17.8 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão ([prex@ifb.edu.br](mailto:prex@ifb.edu.br)) ou por meio da Coordenação de Programa e Projetos de Extensão ([programas.projetos@ifb.edu.br](mailto:programas.projetos@ifb.edu.br)), com o assunto “Edital Oficinas de Extensão”.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor